PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.150, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal a MANOEL SANDOVAL ALVES DAS NEVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, es - tatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a MANOEL SANDOVAL ALVES DAS NEVES, localizado naÀrea de Expansão Urbana Nova Marabá, folha 20, Quadra 15, Lote nº 23, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 24, ' pelo lado esquerdo com o lote nº 22, frente para a quadra 20 e fundos ' com de direito, medindo 09,20m de frente por 45 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua' publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 01 de Novembro de 1993.

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ